



**Castanheira
de Pera**

Por entre a Serra

CONSULTA PRÉVIA

**(ao abrigo do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual
redação)**

EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO CEMITERIAL – 88 OSSÁRIOS"

CONVITE

JANEIRO/2021

Handwritten signature

1. Identificação do Procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 114.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Município de Castanheira de Pera convida V.ª Exa a apresentar proposta para realização da empreitada de **"REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - CONSTRUÇÃO CEMITERIAL – 88 OSSÁRIOS"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Castanheira de Pera.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

4. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto (quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º)

Não aplicável.

5. Documentos da proposta

Os documentos que instruem a proposta são os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas;
- c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- d) Memória descritiva e justificativa
- e) Certidão de Registo Comercial, devidamente atualizada;
- f) Procuração (se aplicável) que delegue poder a quem representa a empresa.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada, até às **23h59 horas, do 9.º dia** a contar da data de envio.

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

8. Documentos de Habilitação

8.1 - O adjudicatário deve, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo que constitui o Anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Registo Criminal de todos os sócios gerentes em efectividade de funções);
- c) Alvará de Construção ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as seguintes autorizações:
 - i. 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- d) Indicar o representante da firma com poderes para a outorga do contrato;
- e) Procuração (se aplicável) que delegue poderes a quem represente a empresa para outorga do contrato.

8.2 – Os documentos de habilitação a apresentar devem respeitar o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

8.3 – É concedido o prazo suplementar de dois dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

9. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Modo de Prestação da Caução

10.1. O adjudicatário deve proceder à prestação da caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

10.3. Os modelos referentes à caução prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos constituem o anexo I ao presente convite.

11. Valor da Caução

O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

12. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Critério de adjudicação

13.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2. Em caso de existência de empate entre duas ou mais propostas é aplicado o seguinte critério:

- a) Primeiro critério de desempate: será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor prazo de execução;
- b) Caso se mantenha a igualdade, o desempate será efetuado através da realização de um sorteio, realizado nos seguintes termos:
 - i. A data, hora e local do sorteio a realizar nos termos do número anterior serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.
 - ii. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
 - iii. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

14. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP.

15. Legislação Aplicável

Em tudo omissos no presente convite, aplicar-se-á o disposto no CPP, e demais legislação aplicável.

Castanheira de Pera, 27 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho)

ANEXO I
MODELOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
(n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €,.....

Vai Residente (ou com escritório) Na depositar na (sede, filial, agência ou delegação), da (Instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para a empreitada de, para efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

DATA:

ASSINATURAS:



MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de presta a favor de garantia autónoma à primeira solicitação, no valor de € correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

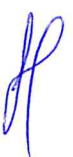
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

DATA:

ASSINATURAS:



MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Com o capital social de presta a favor de (dono da obra) ao abrigo do contrato de Seguro-Caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação no valor de € correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de Seguro-Caução celebrado entre esta e o tomador do Seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

DATA:

ASSINATURAS